



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2652, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0047.1154 - MANUTENÇÃO CONTRATURNOSCOLAR
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 100.000,00
Recurso – 20

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL
12.361.0047.1154 - MANUTENÇÃO CONTRATURNOSCOLAR
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 20.000,00
Recurso – 1

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


Registrado e Publicado
Em 16/08/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal